



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 967/2017.

“Autoriza o Poder Executivo realizar doação de cestas básicas aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar cestas básicas aos servidores públicos municipais da administração direta, autarquia, aposentados e pensionistas do PRATPREV, na forma regida por esta lei.

Art. 2º - As doações de cestas básicas de que trata o artigo 1º serão realizadas nas datas comemorativas de:

- I - 01 de maio (dia do trabalhador);
- II - 25 de dezembro (natal).

Art. 3º - Cada servidor público municipal da administração direta, indireta, autarquias e pensionistas terá direito a uma cesta básica em cada data estabelecida nos incisos I, II do artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Para fins de controle e de entrega das cestas básicas, cada beneficiário contemplado deverá assinar documento correspondente à entrega sob pena de não recebimento do benefício.

Art. 5º - Iniciada a entrega das cestas básicas os servidores beneficiados terão prazo de até 15 (quinze) dias para retirada da mesma, sob pena de perda do direito à doação referente àquela data comemorativa.

Parágrafo Único - Os servidores deverão ser comunicados de forma inequívoca sobre o local e horário das entregas, bem como da forma de comprovação do direito ao recebimento das cestas básicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Art. 6º - A responsabilidade pela entrega das cestas básicas será dos Departamentos de Recursos Humanos e Ação Social, que deverão manter cadastro atualizado dos beneficiários.

Art. 7º - As despesas para execução do objeto da presente lei deverão ser realizadas sobre rubricas próprias de dotação orçamentária do orçamento anual, correspondentes ao ano de sua realização.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 06 de Novembro de 2017.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Cópia da Original